



Regime excecional e temporário – Revisão extraordinária de preços

Foi publicado na passada sexta-feira o Decreto-Lei n.º 36/2022 que estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação. Este regime pretende ser uma resposta ao aumento excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, e que tem tido impacto nos contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O referido Decreto-Lei aplica-se:

- aos contratos públicos, em execução ou a celebrar, e aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados ou a iniciar;
- aos contrários públicos de aquisição de bens, com as necessárias adaptações (e no caso de aquisições de serviços, às categorias de contratos que venham a ser determinadas por Portaria a publicar); e
- aos contratos que, independentemente da natureza jurídica do dono da obra, estejam sujeitos a regras de contratação pública.

Estão excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-Lei os setores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos preços.

PRINCIPAIS MEDIDAS

a. Revisão extraordinária de preços nos contratos de empreitada de obras públicas

O empreiteiro pode requerer ao dono de obra, até à receção provisória da obra, a revisão extraordinária de preços quando um material, mão de obra ou equipamento de apoio, cumulativamente:

- Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual;
- A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

O dono de obra deverá pronunciar-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita. Pode, naturalmente, não aceitar tal pedido,

caso em que deverá (i) efectuar uma contraproposta ao empreiteiro, (ii) realizar a revisão de preços segundo a fórmula contratualmente estabelecida, considerando um fator de compensação de 1,1 no coeficiente de actualização, (iii) incluir materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos.

A revisão de preços aplica-se a todo o período de execução da empreitada.

A revisão extraordinária de preços afasta a aplicação da revisão ordinária prevista nas cláusulas específicas constantes do contrato ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

b. Prorrogação dos prazos

Em caso de atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais necessários para a execução da obra, por motivos que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar uma prorrogação do prazo, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.

c. Adjudicação excecional acima do preço base

Durante a vigência deste diploma, as entidades adjudicantes podem recorrer à possibilidade conferida pelo n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos de adjudicar, caso todas as propostas tenham sido excluídas, de entre essas, aquela cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, ainda que essa possibilidade não se encontre prevista no programa do procedimento.

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver regulado no diploma ora aprovado, aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O diploma entra em vigor dia 21 de maio de 2022 e vigora até 31 de dezembro de 2022, aplicando-se a todos os pedidos de revisão de preços efectuados até essa data.

Recomenda-se a leitura atenta do Decreto-Lei, disponível [aqui](#).

Contacto:

Tânia Ferreira Osório - tania.osorio@pbbr.pt

Joana Magalhães Silva - joana.magalhaes@pbbr.pt

Rita Bastos Ramalho - rita.ramalho@pbbr.pt



[Remover](#) [Editar inscrição](#)

Av. Liberdade, 110, 6º 1250-146 Lisboa Lisboa Portugal